



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – Fortaleza para Todos

Projeto de Lei nº: 43 de 03 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.329 de 19 de Dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo à:

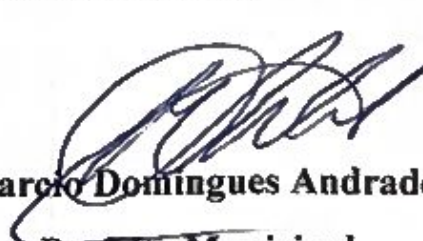
I – Fica majorado em 06%(seis por cento) o limite para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Fortaleza de Minas, aprovado através da Lei Municipal nº:1.329 de 19 de dezembro de 2024, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total, excesso e ou superávit de dotações conforme o que trata o art.43, §§ e incisos da Lei nº: 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 03 de outubro de 2025.

Aprovado em 08/10/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 08/10/25


Marcio Domingues Andrade

Prefeito Municipal